Resolução nº : 8202/2001
Protocolo nº : 80967/01
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 3.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO ,

**R E S O L V E :**

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade da NEUZA GORETE VARGAS CARDOSO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA